



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 235/2025

*"TRATA-SE DE CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL".*

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado por Janilson de Alencar Silva no sentido de solicitar licença sem vencimentos, em conformidade com a Lei nº 012/1997;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido pelo órgão competente, opinando pela concessão da referida licença, em virtude de o Requerente ter cumprido os requisitos legais exigidos para tanto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **JANILSON DE ALENCAR SILVA**, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo tempo que durar o seu afastamento do cargo público efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Curral Novo do Piauí - PI, 21 de agosto de 2025.

EDGAR FRANCISCO DO
NASCIMENTO JUNIOR:08984588385

Assinado de forma digital por EDGAR
FRANCISCO DO NASCIMENTO
JUNIOR:08984588385
Dados: 2025.08.22 09:57:34 -03'00'

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal

B
Jamilson de Alencar Silva



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PARECER JURÍDICO Nº 015/2025, de 22 de agosto de 2025.

*"TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO
ACERCA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS POR SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL".*

O Requerente **JANILSON DE ALENCAR SILVA**, servidor público municipal, que exerce o cargo de Motorista D-Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação, vem pleitear licença sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, o que faz com esteio na Lei Municipal que trata sobre o assunto.

Com efeito, a legislação municipal, mais especificamente no art. 83, §§ 1º e 2º da Lei nº 012/97 dispõe sobre a possibilidade de o servidor público municipal efetivo afastar-se do cargo sem a percepção dos seus respectivos vencimentos em determinadas hipóteses. Portanto, o presente requerimento encontra previsão na legislação municipal.

Nota-se que o servidor cumpre os requisitos necessários para a concessão da licença sem vencimentos de que trata o dispositivo legal mencionado em linhas anteriores.

Após detida análise das disposições legais aplicáveis ao presente caso, restou suficientemente comprovada a possibilidade de concessão da licença sem vencimentos pleiteada pelo Requerente.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpipi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Diante do exposto, e em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos como o da legalidade, da impessoalidade e do poder discricionário que possui a administração pública, este departamento jurídico **OPINA** pela concessão da licença sem vencimentos ora requerida, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo-se possibilitar ao servidor JANILSON DE ALENCAR SILVA o afastamento do cargo por ele exercido no âmbito deste Município, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo prazo que durar tal afastamento, conforme dispõe a legislação aplicável à espécie.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, 21 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO SAUNDERS

MARTINS:83244107320

Assinado de forma digital por TIAGO

SAUNDERS MARTINS:83244107320

Dados: 2025.08.22 09:48:58 -03'00'

TIAGO SAUNDERS MARTINS

OAB/PI nº 4978


Janilson de Alencar Silva

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Ao senhor

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí-PI

Senhor Prefeito,

Eu, JANILSON DE ALENCAR SILVA, CPF nº 071.870.543-27, nomeado para o Cargo de MOTORISTA D-Sede (Urbana) através do Decreto nº 05/2023 de 06 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, venho perante V. Exa. REQUERER Licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesses particulares conforme a Lei Municipal nº 012/97 no seu artigo 83 e parágrafos 1º e 2º pelo prazo de 02 (dois) anos.

Na certeza do pronto atendimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curral Novo do Piauí – PI, 21 de agosto de 2025.

Jonilson de Alencar Silva
JANILSON DE ALENCAR SILVA

CPF nº 071.870.543-27

Recebido 23/08/2025

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Ao senhor

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí-PI

Senhor Prefeito,

Eu, JANILSON DE ALENCAR SILVA, CPF nº 071.870.543-27, nomeado para o Cargo de MOTORISTA D-Sede (Urbana) através do Decreto nº 05/2023 de 06 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, venho perante V. Exa. REQUERER Licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesses particulares conforme a Lei Municipal nº 012/97 no seu artigo 83 e parágrafos 1º e 2º pelo prazo de 02 (dois) anos.

Na certeza do pronto atendimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curral Novo do Piauí – PI, 21 de agosto de 2025.

Janilson de Alencar Silva
JANILSON DE ALENCAR SILVA

CPF nº 071.870.543-27

Recebido 23/08/2025

Edgar Francisco do Nascimento Junior

ID: 747BAC851B1F4



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 235/2025

"TRATA-SE DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado por Janilson de Alencar Silva no sentido de solicitar licença sem vencimentos, em conformidade com a Lei nº 012/1997;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido pelo órgão competente, opinando pela concessão da referida licença, em virtude de o Requerente ter cumprido os requisitos legais exigidos para tanto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **JANILSON DE ALENCAR SILVA**, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo tempo que durar o seu afastamento do cargo público efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Curral Novo do Piauí - PI, 21 de agosto de 2025.

EDGAR FRANCISCO DO
NASCIMENTO JÚNIOR:08984588385

Assinado de forma digital por EDGAR
FRANCISCO DO NASCIMENTO
JÚNIOR:08984588385
Dados: 2025.08.22 09:57:34 -03'00'

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal

Janilson de Alencar Silva

ID: 47A17160A6B14



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PARECER JURÍDICO Nº 015/2025, de 22 de agosto de 2025.

"TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO ACERCA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Requerente **JANILSON DE ALENCAR SILVA**, servidor público municipal, que exerce o cargo de Motorista D-Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação, vem pleitear licença sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, o que faz com estelo na Lei Municipal que trata sobre o assunto.

Com efeito, a legislação municipal, mais especificamente no art. 83, §§ 1º e 2º da Lei nº 012/97 dispõe sobre a possibilidade de o servidor público municipal efetivo afastar-se do cargo sem a percepção dos seus respectivos vencimentos em determinadas hipóteses. Portanto, o presente requerimento encontra previsão na legislação municipal.

Nota-se que o servidor cumpre os requisitos necessários para a concessão da licença sem vencimentos de que trata o dispositivo legal mencionado em linhas anteriores.

Após detida análise das disposições legais aplicáveis ao presente caso, restou suficientemente comprovada a possibilidade de concessão da licença sem vencimentos pleiteada pelo Requerente.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Diante do exposto, e em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos como o da legalidade, da impessoalidade e do poder discricionário que possui a administração pública, este departamento jurídico **OPINA** pela concessão da licença sem vencimentos ora requerida, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo-se possibilitar ao servidor **JANILSON DE ALENCAR SILVA** o afastamento do cargo por ele exercido no âmbito deste Município, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo prazo que durar tal afastamento, conforme dispõe a legislação aplicável à espécie.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, 21 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO SAUNDERS MARTINS
Assinado de forma digital por TIAGO
SAUNDERS MARTINS:83244107320
Dados: 2025.08.22 09:57:34 -03'00'

TIAGO SAUNDERS MARTINS

OAB/PI nº 4978

Janilson de Alencar Silva